



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA CASAN Nº 107/2022

ASSUNTO: Rompimento de adutora de diâmetro de 1.500 mm (CEDAE)

REFERÊNCIA: Informe de Acidente/ Incidente

Em função do rompimento de uma tubulação da CEDAE, de água tratada e de diâmetro de 1500 mm, especificamente entre o trecho da ETA Guandu e o Reservatório do Marapicu, foi realizada vistoria técnica, em 17/11/2022, para avaliação dos efeitos do ocorrido.



Imagem do Google Earth capturada em 21/11/2022

De fato, houve um acontecimento imprevisto com consequências de danos aos moradores e comerciantes do bairro Prados Verdes, no município de Nova Iguaçu. A água invadiu algumas casas e comércio, além de derrubar o muro de um terreno. Não houve registro de perda de vidas humanas.



Jornal o Dia - Publicado 16/11/2022 10:42

Segundo informações dos Técnicos da Águas do Rio, que nos atendeu, a tubulação se rompeu por volta das 11h34min do dia 15/11/2022, ainda por causa desconhecida na ocasião da vistoria técnica, na manhã do dia 17/11/2022.

O serviço de reparo da tubulação danificada foi iniciado às 11h45min do dia 15/11/2022 e concluído às 06h43min dia 16/11/2022, tendo sido comunicado de imediato o Setor de Operação de Água, para iniciarem as manobras necessárias para que o abastecimento d'água fosse restabelecido nos municípios da Baixada Fluminense e bairros da Zona Norte da Capital.

Realizamos contato com diversos moradores da área e fomos informados que a CEDAE já havia cadastrado todos os prejudicados e oferecido ajuda.

Segundo informações do Relatório Detalhado de Acidente/Incidente da CEDAE, assinado pelo Gerente Wellis Rodrigo da Silva Costa e enviado tempestivamente no dia 17/11/2022, conforme determina a Instrução Normativa CODIR nº 53 de 2015, o Acidente/Incidente foi qualificado como leve. E os danos e clientes afetados, segundo a CEDAE, foram descritos como: “Redução na oferta de água para as concessionárias de distribuição de água tratada.”

Entretanto, ficou constatado que moradores e comerciantes da localidade também foram afetados pelo acidente/incidente.

CONCLUSÃO

Considerando que temos constatado através dos Relatórios Detalhado de Acidentes/Incidentes (Anexo I e II) inúmeros rompimentos no percurso da linha adutora em aço e DN 1.500 (Interligação Guandu Marapicu) e a idade da adutora rompida, segundo técnicos da área, está em uso há mais de 50 (cinquenta) anos, solicitamos:

1. .Apresente um estudo para substituição da adutora ou um estudo garantindo a eficiência da tubulação.



Imagem do Google Earth capturada em 21/11/2022 – Rua das Tulipas

Ressalta-se que em oitiva junto a Proprietária, esta informou que a CEDAE providenciou a limpeza da casa, isto é, mão de obra e produtos, como também fez doação de produtos de limpeza.



Imagem do Google Earth capturada em 21/11/2022 – Rua dos Lírios

Não foi possível contato com o Proprietário, entretanto segundo oitiva dos moradores, a CEDAE providenciou e efetuou limpeza geral do local, entretanto não foi possível apurar outros danos.



Foto nº 1 - Danos causados pela água no próprio logradouro do Reservatório Marapicu



Foto nº 2 - Vista da Adutora de recalque pode-se observar o trecho onde ocorreu o remendo.



Foto nº 3 - Detalhe da Adutora de recalque pode-se observar o trecho onde ocorreu o remendo.



Foto nº 4 - Verificou-se o procedimento de limpeza, executado pela CEDAE, dos imóveis atingidos.



Foto nº 5 - Rua das Tulipas verifica-se que falta recuperação do muro danificado pela água.



Foto nº 6 - Rua das Tulipas verifica-se que falta recuperação do muro danificado pela água.



Foto nº 7 - Constatou-se a presença da equipe da CEDAE em apoio aos atingidos.



Foto nº 8 - Rua das Tulipas verifica-se que falta a conclusão da desobstrução e limpeza da calçada.

Diante do exposto e nada tendo a acrescentar sob o aspecto técnico, encerra-se este Relatório com base nas informações contidas nos autos, e na oportunidade, sugere-se o encaminhamento do presente processo à Procuradoria da AGENERSA, para apreciação e manifestação conclusiva.

É o Relatório.

Rio de Janeiro, 14 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Osman Duarte de Oliveira, Assistente**, em 16/12/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 16/12/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Hage Nicolau Lopes de Oliveira, Assistente**, em 16/12/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **44186866** e o código CRC **AD3ECA17**.

Referência: Processo nº SEI-220007/004300/2022

SEI nº 44186866

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485